



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.155, DE 06 DE ABRIL DE 2009

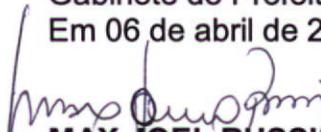
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

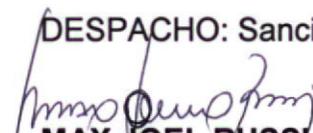
Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº. 1.146/09, e, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em 06 de abril de 2009.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 13, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 13, de 09 de março de 2009, que dispõe de autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal 1.146/08, nos termos do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Informamos que o Poder Executivo Municipal necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à nova realidade da Administração do Município.

De forma que também necessita de uma adequação condizente com a atual realidade do Município em especial a necessidade de adequação e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam plenamente a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº. 13, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

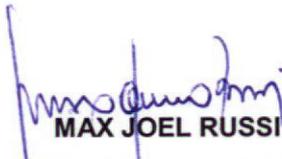
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº. **1.146/09**, e, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE MARÇO DE 2009.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

RELATOR: SIDNEY DE SOUZA SOARES

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria sob análise “Dispõe sobre o pedido de autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências”

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Esta Relatoria, analisando a matéria, verificou a necessidade do Poder Executivo, para a abertura de crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei 1146/2008, nos termos que dispõe o § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

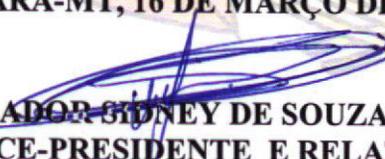
Tal suplementação destina-se a correção de déficit orçamentário.

Entendemos que não se pode impedir o desenvolvimento de programas já em andamento, sob pena de prejudicar a Administração Pública.

O pedido de adequação ao orçamento está devidamente correto, merecendo a devida aprovação por ser conveniente e oportuno.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 16 DE MARÇO DE 2009


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE E RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

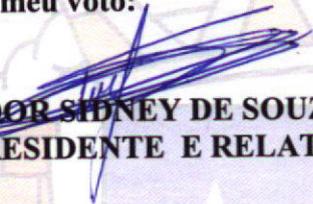
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado, passam à votação:

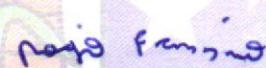
Pela Ordem:

VOTOS:

Reitero o meu voto:


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE E RELATOR

Pelas Conclusões do Relator;


VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE

Com as Conclusões do Relator;


VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 16 de março de 2009





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** Ao Projeto de Lei nº 13/2009, do Poder Executivo.

[Handwritten signature]
VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE E RELATOR

[Handwritten signature]
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 16 de março de 2009.

